

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI Nº 61, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.**

Regulariza a remuneração do servidor aposentado Gessi Teixeira da Silva.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os proventos da aposentadoria do servidor Gessi Teixeira da Silva, aposentado pelo Decreto nº 24/1986, deverão ser calculados com base no vencimento de Secretário Municipal, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de agosto de 2003.



EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal